



CONTRATO ADMINISTRATIVO 1010719/2022.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000760/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.171.089/0001-54, neste ato representada pelo secretário Sr. **AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.384.418-50.

CONTRATADA: JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.498.619/0001-18, com sede e foro na cidade de Caracol/PI, estabelecida à Rua Clotildes Pereira Rocha, 268, São José, aqui representada pelo Senhor **JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.745.223-77 e portadora da cédula de identidade nº 3.448.094 SSP/PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o **PREGÃO Nº 019/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS (PARA FUNCIONÁRIOS) E CAMISETAS PARA CAMPANHAS PROMOCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do **PREGÃO Nº 019/2022**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor Global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 40.105,00 (quarenta mil e cento e cinco reais)**, estimado para aquisição do objeto do Anexo II do PREGÃO Nº 019/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA EM MALHA PV 75% POLIESTER E 25% VISCOSE, COLORIDA PARA FARDAMENTO, TAM. P, M, G E GG, COM LOGO NA FRENTE E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA NAS COSTAS, PINTADA EM SERIGRAFIA TIPO POLICROMIA	UND	70	36,50	2.555,00
02	CAMISETA DE MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) NA COR DIVERSAS GRAMATURA MÍNIMA DE 158 G/M², COM MANGA CURTA, COM GOLA DE RIBANA DE PV, COM ELASTANO, E ACABAMENTO DE VIÉS NA CAVA PARA CAMPANHAS E COMEMORAÇÕES, COM LOGOMARCA EM SILK NA FRENTE E NO VERSO TEXTOS COLORIDOS	UND	800	21,00	16.800,00
03	FARDAMENTO COMPLETO PARA AGENTE DE ENDEMIAS (CAMISA MANGA CURTA EM BRIM, CALÇA EM BRIM, BONÉ E BOLSA DE TRABALHO) TAM. P, M, G e GG.	UND	20	226,30	4.526,00
04	FARDAMENTO COMPLETO PARA AGENTE DE ENDEMIAS (CAMISA MANGA LONGA EM BRIM, CALÇA EM BRIM, BONÉ E BOLSA DE TRABALHO) TAM. P, M, G e GG	UND	20	247,40	4.948,00
05	FARDAMENTO COMPLETO PARA AGENTE DE SAÚDE (CAMISA MANGA CURTA EM MALHA, CALÇA EM TECIDO, BONÉ E BOLSA DE TRABALHO) TAM. P, M, G e GG.	UND	20	205,20	4.104,00
06	FARDAMENTO COMPLETO PARA AGENTE DE SAÚDE (CAMISA MANGA LONGA EM MALHA, CALÇA EM TECIDO, BONÉ E BOLSA DE TRABALHO) TAM. P, M, G e GG	UND	20	227,95	4.559,00
07	JALECO DE MANGA COMPRIDA EM TECIDO BRIM - DETALHE DO MODELO: COM GOLA, FECHADO POR BOTÃO E CASEADO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADO NO SENTIDO VERTICAL, UM BOLSO CHAPADO QUADRADO NA FRENTE E ESQUERDA DE QUEM VESTE E DOIS BOLSOS INFERIORES CHAPADOS QUADRADOS, TRASEIRO REPARTIDO, TAMANHO P/M/G/GG, COM A LOGO DA SECRETARIA E MINISTÉRIO DA SAUDE PINTADO EM SERIGRAFIA TIPO POLIGROMIA	UND	30	87,10	2.613,00
TOTAL GERAL					40.105,00

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.




CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

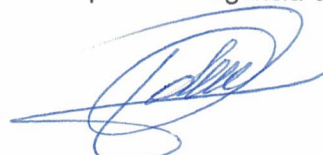
A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 019/2022;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/621	02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o





ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos deverá ser no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Milena Coelho Ribeiro, portadora do CPF de nº 083.005.613-07 como a gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 019/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.







CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 019/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, em 01 de Julho de 2022.



AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR
JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: